



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

PROCESSO Nº 112452023

ID 1017160

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SMART TV 42 E 50 DE SÃO CARLOS PARA ATENDER A PREFEITURA DE SÃO CARLOS

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2023, às 16h00, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **MICROSENS S.A.** referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTOS:

Para o Item 1 do objeto desta licitação, é solicitado: “detecção de brilho”; “esmaecimento UHD”, “som adaptativo” e “sensor ecológico”. Todavia, segundo pesquisa baseada em produtos de marcas conceituadas de mercado como Philco, TCL, Samsung, LG e Philips; essas são características que somente produtos de uma certa marca de televisores possui. Assim sendo, para ampliar o rol de participantes e promover a competitividade da presente licitação, entendemos que serão aceitos televisores de todas as marcas, desde que eles atendam as demais características dos requisitos técnicos, com exceção dessas 4 solicitações que foram citadas no início desse parágrafo. O nosso entendimento está correto?

Para o Item 1 do objeto desta licitação, é solicitado: “entrada de componente (AV)”. Entretanto, com a evolução tecnológica, fabricantes de equipamentos eletrônicos estão substituindo conectores analógicos (Vídeo-Composto (AV), Vídeo-Componente, Conector(es) RCA, VGA, entre outros) por conectores digitais (HDMI, DVI, USB), de melhor desempenho e qualidade de transmissão e usabilidade como um todo, sendo que aqueles conectores estão sendo incluídos em menor número ou mesmo suprimidos das especificações. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, entendemos que serão aceitos televisores sem “entrada de componente (AV)”. O nosso entendimento está correto?

Para o Item 2 do objeto desta licitação, é solicitado: “detecção de brilho”; “esmaecimento UHD”, “som adaptativo” e “sensor ecológico”. Todavia, segundo pesquisa baseada em produtos de marcas conceituadas de mercado como Philco, TCL, Samsung, LG e Philips; essas são características que somente produtos de uma certa marca de televisores possui. Assim sendo, para ampliar o rol de participantes e promover a competitividade da presente licitação, entendemos que serão aceitos televisores de todas as marcas, desde que eles atendam as demais características dos requisitos técnicos, com exceção dessas 4 solicitações que foram citadas no início desse parágrafo. O nosso entendimento está correto?

Para o Item 2 do objeto desta licitação, é solicitado: “entrada de componente (AV)”. Entretanto, com a evolução tecnológica, fabricantes de equipamentos eletrônicos estão substituindo conectores analógicos (Vídeo-Composto (AV), Vídeo-Componente, Conector(es) RCA, VGA, entre outros) por conectores digitais (HDMI, DVI, USB), de melhor desempenho e qualidade de transmissão e usabilidade como um todo, sendo que aqueles conectores estão sendo incluídos em menor número ou mesmo suprimidos das especificações. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, entendemos que serão aceitos televisores sem “entrada de componente (AV)”. O nosso entendimento está correto?

Considerando os itens “A.09” e “A.12” do Termo de Referência, viemos pela presente, respeitosamente, solicitar esclarecimento sobre o presente Edital: Em seu item “A.09”, é estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias úteis para a entrega dos produtos. Todavia, em logo em sequência, no item “A.12” consta a informação de que o prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias. Diante da inconsistência acima citada, viemos por meio deste: a) requerer que seja esclarecido qual o prazo em que deverá ocorrer as entregas; b) subsidiariamente, requer-se que seja considerado o prazo de 30 (trinta) dias, por fornecer maior prazo de entrega e proporcionar que licitantes que não sejam das proximidades possam também participar do presente certame.

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As características descritas visam trazer uma qualidade ao produto. Serão aceitos produtos que apresentam tecnologias semelhantes ou similares, pois entendemos que a tecnologia está sofrendo alterações e essas mudanças não são controladas pela Administração pública. Porém, a tecnologia semelhante deve ser igual ou superior com relação ao solicitado.

O prazo a ser considerado será o de 20 dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando Campos
Autoridade Competente

Bruna Gabriela Bassumo
Pregoeira

Diogo Santos da Silva
Membro